

## Proc. Administrativo 1.154/2024

---

**De:** Samir D. - SEMOB-ADM

**Para:** SEFAZ-CL-COMP - Compras

**Data:** 26/02/2024 às 14:29:40

**Setores (CC):**

SEFAZ-CL-COMP

**Setores envolvidos:**

SEFAZ-CL-COMP, SEMOB, SEMOB-ADM

### REQ. Nº 332 - PEÇAS E MÃO DE OBRA CONCERTO MOTOR - MN13.

---

**Número da Requisição\*:**

332/2024

**Resumo do Objeto\*:**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DO MOTOR PARA A MOTONIVELADORA 140H - MN13.

**Número da Reserva de Recurso\*:**

1121 E 1122/2024

---

Boa tarde

**Samir Dornelles**

*Administrativo*

**Anexos:**

08\_06\_24\_Negativa\_CNDT.pdf

08\_06\_24\_Negativa\_Federal.pdf

28\_02\_24\_Negativa\_FGTS.pdf

28\_04\_2024\_Negativa\_Municipal.pdf

CNPJ.pdf

Declaracao\_funcionarios\_maiores.pdf

EDITAL\_AJURICABA.pdf

ETP\_MOTOR\_MN13.pdf

Inscricao\_Cadastro\_Estadual.pdf

ORCAMENTO\_QUATRO\_IRMAOS\_2\_.pdf

ORCAMENTO\_REFORMAQ.pdf  
ORCAM\_ULTIMO\_PROCESSO\_BARBOSA\_2\_.pdf  
REQ\_CONSERTO\_DO\_MOTOR\_MN13.pdf  
TERMO\_MOTOR\_MN13.pdf





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.097.969/0001-73

Certidão nº: 70922956/2023

Expedição: 11/12/2023, às 09:57:27

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.097.969/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCOLANG e SAMIR BORNELLEIS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/DD02-8288-1673-006C> e informe o código DD02-8288-1673-006C





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA**  
**CNPJ: 88.097.969/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:56 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **4D88.D8E5.C1F4.7D53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 88.097.969/0001-73

**Razão Social:** REFORMAQ IND COM COMPON ROD LTDA

**Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO 1960 / PLANALTO / GUAPORE / RS /  
99200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2024 a 28/02/2024

**Certificação Número:** 2024013020515555412202

Informação obtida em 01/02/2024 14:48:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA: 226 /2024

Certifico que revendo nesta repartição o cadastro de contribuintes REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONE ,POSSUI DÉBITOS A VENCER e encontra-se EM DIA com os COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Inscrição.....:4182  
Endereço.....:MARECHAL FLORIANO , 1960  
Bairro.....:PLANALTO  
CNPJ/CPF.....:88.097.969/0001-73

A presente Certidão não elide o direito da Fazenda Municipal de Guaporé a proceder posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja apurado.

GUAPORÉ / RS 29 de Janeiro de 2024.

Certidão Válida por 90 dias a contar desta data.

O referido é verdade e dou fé.

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.guapore.rs.gov.br](http://www.guapore.rs.gov.br), utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade:629361849629361



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                                 |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>88.097.969/0001-73</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>04/03/1982</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                                 | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores</b><br><b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> |                                                     |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R MARECHAL FLORIANO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO<br><b>1960</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>CASA</b>                      |                                       |
| CEP<br><b>99.200-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br><b>INDUSTRIAL</b>                | MUNICÍPIO<br><b>GUAPORE</b>                     | UF<br><b>RS</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     | TELEFONE                                        |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/06/2001</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **17:15:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

à  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**DECLARAÇÃO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Marechal Floriano, 1960, na cidade de Guaporé-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.097.969/0001-73 abaixo assinada, declara que **cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº 8666/93 e legislação subsequente**, ou seja:

*“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”*

VALDIR VITORINO  
PIEROZAN:03825  
485072

Assinado de forma digital  
por VALDIR VITORINO  
PIEROZAN:03825485072  
Dados: 2024.02.26  
11:18:27 -03'00'

Valdir Vitorino Pierozan  
Reformaq Ind. Com. Comp. Rod. Ltda

Guaporé-RS, 26 de fevereiro de 2024





**EDITAL Nº 181/2023.**  
**PROCESSO Nº 675/2023**  
**PREGÃO Nº 74/2023 - Eletrônico.**

O MUNICÍPIO DE AJURICABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 876132530001-19, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), necessitando as empresas estar credenciadas junto ao Portal de Fornecedores do Estado do RS, podendo ser acessada pelo endereço eletrônico [www.portaldofornecedor.rs.gov.br](http://www.portaldofornecedor.rs.gov.br). O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 04, de 06 de abril de 2006, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

A presente licitação ***será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, com exceção do item 01 que será preferencial para estas, mas aberta as demais empresas.***

O Edital e seus Anexos poderão ser baixados por download nos endereços eletrônicos do Município [ajuricaba.rs.gov.br](http://ajuricaba.rs.gov.br), no link *licitações*, no sistema PREGÃO ON LINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), ou poderá ser solicitado pelo e-mail [compras@ajuricaba.rs.gov.br](mailto:compras@ajuricaba.rs.gov.br).

## **1. OBJETO:**

**1.1. É objeto deste a aquisição de peças e prestação de serviços para reforma do motor e sistema de injeção da Motoniveladora Caterpillar 120K nº 6670, do Município de Ajuricaba, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que devem estar inclusas no preço todas as despesas operacionais, tais como combustível, deslocamentos, fretes para entrega dos mesmos, etc.**

## **2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

- 2.1.** Data e hora limites recebimento de propostas: 08 de novembro de 2023, às 08 horas e 20 minutos.
- 2.2.** Data e hora da disputa de preços: 08 de novembro de 2023, às 08 horas e 30 minutos.
- 2.3.** Endereço Eletrônico da Sessão: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 2.4.** Endereço para formalização de consultas, impugnações e recursos: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 2.5.** Modo de Disputa: Aberto

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Podem participar deste Pregão as pessoas jurídicas referidas interessadas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam credenciadas ao Portal de Fornecedores do Estado do RS, podendo ser acessada pelo endereço eletrônico [www.portaldofornecedor.rs.gov.br](http://www.portaldofornecedor.rs.gov.br) e que atendam a todas as exigências do edital.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou



ao Município de Ajuricaba, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**3.5.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.5.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.6.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que as respectivas empresas se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, pois a presente licitação é exclusiva para estas empresas.

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão:

- a) licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pelo Município de Ajuricaba ou por outro órgão da Administração Pública Municipal;
- b) licitantes que estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou em recuperação judicial;
- c) licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;
- d) licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

#### **4. DAS PROPOSTAS:**

**4.1.** A partir da publicação deste edital, até o prazo especificado no item 2.1, poderão ser encaminhadas as propostas de preços, dos licitantes interessados, através do endereço eletrônico informado no item 2.4.

**4.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.3.** A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do licitante, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste, sob pena de a proponente ser desclassificada.

**4.4.** A proposta de preço, deverá ser encaminhada constando todos os quesitos seguintes (modelo no Anexo I).

**4.5.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se, na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

**4.6.** Deverão constar na proposta os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e o nome do responsável por contatar com o Município de Ajuricaba/RS.

**4.7.** Na etapa de Julgamento da Proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar a documentação disposta no item (5.12).

**4.8.** Para fins de proposta final, a licitante que cotar o menor lance deverá adequar o valor cotado de forma que o valor unitário apresente até 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, rerepresentando a proposta, atualizada conforme o lance vencedor.

**4.9.** O upload da proposta no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade,



em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO:

**5.1.** A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**5.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte se utilizarão das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.4.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**5.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução **mínima admitida entre os lances de R\$ 10,00** (dez reais) em relação ao lance anterior.

**5.6.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**5.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.9.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**5.10.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.11.** Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.11.1.** Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, será concedido tempo, a critério do Pregoeiro, ao licitante para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado, via chat eletrônico.

**5.12.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada (conforme Anexo I – Termo de Referência);

**5.12.1.** A pedido da empresa e/ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

**5.12.2.** O prazo acima referido poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico da proposta final atualizada.





**5.12.3.** O prazo será interrompido às 12h, voltando a correr às 13h30min do mesmo dia.

**5.12.4.** A proposta deve atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital, sob pena de inaceitabilidade da proposta e consequente desclassificação da empresa.

**5.13.** Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com encaminhamento posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

## **6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**6.1.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**6.2.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio do licitante, em uma via, carimbada e assinada pelo licitante ou representante legal, contendo as descrições e especificações exatas dos itens ofertados, de acordo com o objeto licitado, **sendo que a garantia das peças e serviços executados deverão ser de no mínimo 06 meses.** Na hipótese de omissão, será considerado o prazo mínimo estabelecido.

**6.3.** A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada a vencedora do certame. O preço do lote proposto deverá atender à totalidade dos itens solicitados no mesmo, **não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto do lote.**

**6.4.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

**6.5.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.6.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar os documentos a seguir relacionados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico. O Município, a seu critério, poderá solicitar a entrega física destes documentos, em prazo de entrega compatível, para devidos esclarecimentos.

**7.1.1.** O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, mediante a solicitação do licitante, via chat eletrônico. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão Online Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico:

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**b)** Declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 ou em caso de Microempreendedor Individual (MEI) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, poderão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.





### 7.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### 7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA E TRABALHO DO MENOR DE IDADE:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**7.5.** O prazo concedido para envio da documentação poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído este envio eletrônico.

**7.6.** Os documentos referidos nos itens 7.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Ajuricaba/RS.

**7.7.** No caso de autenticação por servidor do Município, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Setor de Compras e Licitações.

**7.8.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

**7.9.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 7.3.), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**7.9.1.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**7.9.2.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.9.3.** A não regularização desta documentação no prazo constante do subitem 7.11.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para no caso de aceitação da prestação de serviços ou revogar a licitação.

### 8. DOS RECURSOS:

**8.1.** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, **por um período de 05 (cinco) minutos** com registro no sistema da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais do recurso,







ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**8.1.1.** Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico de realização do pregão, até às 12 horas do último dia do prazo do subitem anterior.

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**8.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

**8.5.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**9.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital e seus anexos, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *afastamento do certame e multa de 1% sobre o valor dos lances vencidos pela mesma;*

**c)** executar o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**d)** executar o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, assim como o acréscimo de mais 0,5% por dia útil;*

**e)** inexecução total, ou seja, não entrega do objeto ou prestação dos serviços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais legislações aplicáveis ao caso, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Ajuricaba/RS.

**9.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.4.** Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento sobrevier de caso fortuito ou de força maior.

**9.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade competente homologará e adjudicará o resultado da licitação.

**10.2.** Será enviado via e-mail o empenho para a licitante vencedora, ocasião em que começara a contar o prazo de fornecimento do objeto ou prestação de serviços.

**10.3.** Se o licitante vencedor, injustificadamente, se recusar a fornecer o objeto ou prestar os serviços,





poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, efetuar a prestação de serviços.

**10.4.** Os Serviços deverão **ser executados em até 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato** pelo proponente vencedor mantendo a qualidade dos produtos. **Sendo a garantia das peças e serviços executados deverão ser de no mínimo 06 meses. Havendo a necessidade de deslocamento da máquina ou de parte dela, este só poderá ocorrer com o consentimento do Município e sem custos adicionais tais como fretes.**

**10.5.** Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, demais normas da ABNT, INMETRO, NBR, entre outras exigências da legislação em vigor, atinente ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**10.6.** As despesas de seguro, frete, descarregamento, deslocamentos e demais custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**10.7.** Os itens serão recebidos da seguinte forma:

**10.8.1.** Recebimento provisório - Os objetos relativos a este termo de referência serão recebidos provisoriamente pela contratante, para devida verificação e aprovação dos mesmos.

10.8.1.1. Se houver correções a serem realizadas, a Contratada terá prazo de até 10 (dez) dias para proceder à regularização.

**10.8.2.** Recebimento definitivo - Os objetos relativos a este termo de referência serão recebidos definitivamente pela Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, quando comprovada a adequação do objeto.

**10.9.3.** Não serão aceitos materiais ou serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

**10.10.** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Ajuricaba/RS.

## 11. DO PAGAMENTO:

**11.1.** O pagamento do valor fixo será efetuado preferencialmente em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto deste edital, apresentação da nota fiscal e aprovação pelos responsáveis pela fiscalização do Município. Em caso de dificuldade financeira do Município o pagamento será de acordo com a disponibilidade financeira, observando a ordem cronológica de pagamentos, em observância ao Decreto-Executivo nº 5025/2016 e em conformidade com a Resolução TCE/RS nº 1.033 de 13 de maio de 2015. Os recursos correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

|                   |                                                                    |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 07                | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS, URBANOS E TRÂNSITO |
| 2.066             | Conservação das Estradas Municipais                                |
| 3.3.90.30.00.0000 | Material de Consumo                                                |
| 3.3.90.39.00.0000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                     |

**11.2.** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

**11.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o artigo 4º do Decreto Executivo Municipal nº. 5801 de 21 de fevereiro de 2022, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.





## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS:

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**12.1.1.** Caberá ao Prefeito apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**12.1.2.** As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, disponibilizadas através do endereço eletrônico [compras@ajuricaba.rs.gov.br](mailto:compras@ajuricaba.rs.gov.br), em face da obrigatoriedade de publicação, no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), do pedido de impugnação juntamente com a decisão;

**12.1.3.** As impugnações também poderão ser protocolizadas, dirigidas ao Prefeito Municipal, no horário de 08h30min às 12h e 13h30min às 17h, em dias úteis, no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Oscar Schmidt, nº 172, Centro, Ajuricaba/RS.

**12.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 13. DA RESCISÃO DO OBJETO:

**13.1.** A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A rescisão do objeto poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**13.3.** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

## 14. DOS PRAZOS

**14.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de 3 dias úteis assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**14.2.** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo previsto no item 14.1.

**14.3.** Se neste prazo o licitante não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes na ordem de classificação para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação.

**14.4.** O licitante vencedor que se recusar à assinatura do contrato, incorrerá na pena de multa fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 6 (seis) meses.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO:

**15.1.** A fiscalização do objeto será exercida por servidor da Secretaria de Obras, indicado através de Portaria e na ausência de indicação pelo Secretário.

**15.2.** Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pelos Fiscais quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da





responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.1.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**16.2.** Fica assegurado ao Município de Ajuricaba/RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**16.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5.** Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das Licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto insertas no Sistema PREGÃO ON LINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.**

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**16.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Oscar Schmidt, nº 172, Bairro Centro, na cidade de Ajuricaba/RS, ou ainda, nos endereços eletrônicos [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e [www.ajuricaba.rs.gov.br](http://www.ajuricaba.rs.gov.br).

**16.10.** As Licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**16.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**16.12.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.13.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos no Setor de Licitações, sito Rua Oscar Schmidt 172 em Ajuricaba/RS, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 12 h e 13h30min às 17h30min pelo telefone 55 3387-0607 e-mail [compras@ajuricaba.rs.gov.br](mailto:compras@ajuricaba.rs.gov.br) e no site [ajuricaba.rs.gov.br](http://ajuricaba.rs.gov.br).





**MUNICÍPIO DE AJURICABA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
CNPJ: 87.613.253/0001-19

**16.14.** Para os produtos de entrega imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica a administração poderá nos termos do Art. 62 § 4 da lei 8.666/93 dispensar a elaboração de contrato, substituindo o mesmo pelo empenho.

**16.15.** Integra este Edital, para todos os fins e efeitos o Anexo I – Termo de referência e Anexo II – Minuta de Contrato.

Ajuricaba, 18 de outubro de 2023.

Ivan Chagas.  
Prefeito.

Este edital foi examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica, em: 18/10/2023.

---

PAULO DE TARSO SILVEIRA CORRÊA  
Assessor Jurídico OAB/RS 40.756

Registre-se e Publique-se.





**PREGÃO Nº 74/2023 - Eletrônico.**

**ANEXO I - Termo de referência**

**1. OBJETO**

Fornecimento de peças e prestação de serviços para reforma do motor e sistema de injeção da motoniveladora caterpillar 120K - nº. 6670.

**2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Os Serviços deverão ser executados em até 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato pelo proponente vencedor mantendo a qualidade dos produtos. Sendo a garantia das peças e serviços executados deverão ser de no mínimo 06 meses.

*Havendo a necessidade de deslocamento da máquina ou de parte dela, este só poderá ocorrer com o consentimento do Município e sem custos adicionais tais como fretes.*

**Valores de Referência:**

| Item | Quant. | Und. | Especificação                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1    | 01     | Un   | Junta tampa de válvulas                                                                                                                                                                                            | R\$ 1.085,00   | R\$ 1.085,00  |
| 2    | 01     | Un   | Junta sobre tampa                                                                                                                                                                                                  | R\$ 924,00     | R\$ 924,00    |
| 3    | 01     | Un   | Junta cabeçote                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1.189,00   | R\$ 1.189,00  |
| 4    | 18     | Un   | Travador mola do cabeçote                                                                                                                                                                                          | R\$ 51,00      | R\$ 918,00    |
| 5    | 18     | Un   | Retentor de válvula                                                                                                                                                                                                | R\$ 39,00      | R\$ 702,00    |
| 6    | 06     | Un   | Válvula de escapamento                                                                                                                                                                                             | R\$ 155,00     | R\$ 930,00    |
| 7    | 12     | Un   | Válvula de admissão                                                                                                                                                                                                | R\$ 401,00     | R\$ 4.812,00  |
| 8    | 06     | Un   | Luva de injetor                                                                                                                                                                                                    | R\$ 267,00     | R\$ 1.602,00  |
| 9    | 06     | Un   | Vedação superior luva do injetor                                                                                                                                                                                   | R\$ 62,00      | R\$ 372,00    |
| 10   | 06     | Un   | Vedação inferior luva do injetor                                                                                                                                                                                   | R\$ 52,00      | R\$ 312,00    |
| 11   | 01     | Un   | Jogo de junta de escapamento                                                                                                                                                                                       | R\$ 52,00      | R\$ 52,00     |
| 12   | 01     | Gl   | Óleo lubrificante 15w40                                                                                                                                                                                            | R\$ 530,00     | R\$ 530,00    |
| 13   | 01     | Un   | Filtro do óleo lubrificante                                                                                                                                                                                        | R\$ 222,00     | R\$ 222,00    |
| 14   | 01     | Un   | Filtro de combustível                                                                                                                                                                                              | R\$ 345,00     | R\$ 345,00    |
| 15   | 01     | Un   | Filtro separador de combustível                                                                                                                                                                                    | R\$ 472,00     | R\$ 472,00    |
| 16   | 01     | Un   | Graxa azul                                                                                                                                                                                                         | R\$ 25,00      | R\$ 25,00     |
| 17   | 06     | Un   | Unidade injetora remanufaturada com substituição de solenoide, válvula de controle, válvula spool, válvula stank, elemento, ponteira e reparo                                                                      | R\$ 3.000,00   | R\$ 18.000,00 |
| 18   | 01     | Un   | Bomba de acionamento remanufaturada com substituição de solenoide, válvula popet, atuador hidráulico, (7) válvula de retenção, grupo bombeador, cabeçote bombeador, rolamentos e reparo de bomba de acionamento    | R\$ 10.500,00  | R\$ 10.500,00 |
| 19   | 01     | Un   | Serviço de substituição das peças, tais como luvas de cabeçotes, válvulas de escapamento e admissão, retentores de válvula e demais que se façam necessários e teste de estanqueidade e teste de planicidade, além | R\$ 7.950,00   | R\$ 7.950,00  |



**MUNICÍPIO DE AJURICABA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 87.613.253/0001-19

|    |    |    |                                                                                                                                                                  |              |               |
|----|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
|    |    |    | de outros que se façam necessários.                                                                                                                              |              |               |
| 20 | 01 | Un | Serviço de instalação de cabeçote de motor e sistema de injeção, montagem do motor, bomba de acionamento e unidades injetoras na motoniveladora e testes finais. | R\$ 5.700,00 | R\$ 5.700,00  |
|    |    |    |                                                                                                                                                                  | Total Global | R\$ 56.642,00 |





**Anexo II – Minuta do Contrato**

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REFORMA DE MOTOR E SISTEMA DE INJEÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Nº. 6670, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE AJURICABA E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

O MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS, pessoa jurídica de direito público O MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.253/0001-19, com sede administrativa à Rua Oscar Schmidt nº. 172, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor IVAN CHAGAS, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de aquisição de materiais e mão de obra para reforma de motor, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE MOTOR E SISTEMA DE INJEÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Nº. 6670, conforme itens descritos no Anexo I do presente contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO:**

2.1. Os Serviços deverão ser executados em até 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato pelo proponente vencedor mantendo a qualidade dos produtos. Sendo a garantia das peças e serviços executados deverão ser de no mínimo 06 meses. *Havendo a necessidade de deslocamento da máquina ou de parte dela, este só poderá ocorrer com o consentimento do Município e sem custos adicionais tais como fretes,*

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:**

3.1. O preço a ser pago à CONTRATADA, pelos materiais e serviços será R\$ x,xx (por extenso), que não sofrerá qualquer reajustamento até o término do presente contrato ressalvada hipótese de Termo Aditivo com finalidade de majorar as quantidades, conforme disposto no item 13.4 do Edital nº. 181/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento do valor fixo será efetuado preferencialmente em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto deste edital, apresentação da nota fiscal e aprovação pelos responsáveis pela fiscalização do Município. Em caso de dificuldade financeira do Município o pagamento será de acordo com a disponibilidade financeira, observando a ordem cronológica de pagamentos, em observância ao Decreto-Executivo nº 5025/2016 e em conformidade com a Resolução TCE/RS nº 1.033 de 13 de maio de 2015.

4.2. Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

4.3. Serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o artigo 4º do Decreto Executivo Municipal nº. 5801 de 21 de fevereiro de 2022, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. A validade do presente contrato será por prazo determinado, início na data da sua assinatura e vigência de 365 dias.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:**

6.1. O presente contrato não sofrerá reajuste nos preços das mercadorias, ressalvado o aumento das quantidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:**

7.1. Executar o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

7.2. Executar o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, assim como o acréscimo de mais 0,5% por dia útil;*

7.3. Inexecução total, ou seja, não entrega do objeto ou prestação dos serviços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

7.4. A aplicação das sanções previstas neste não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais legislações aplicáveis ao caso, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Ajuricaba/RS.



MUNICÍPIO DE AJURICABA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 87.613.253/0001-19

7.5. O objeto do presente processo licitatório, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

7.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

7.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

|              |                                                                     |
|--------------|---------------------------------------------------------------------|
| 07           | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS, URBANOS E TRÂNSITO. |
| 2.066        | Conservação das Estradas Municipais                                 |
| 339030390000 | Material para Manutenção de Veículos                                |
| 339039190000 | Manutenção e Conservação de Veículos                                |

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso previstas e impostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO:**

10.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital Nº 74/2023, modalidade Pregão nº 181/2023 - Eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FISCAL DO CONTRATO**

11.1 A fiscalização do presente contrato, ocorrerá através do servidor ....., ocupante do cargo de ....., matrícula ..... Conforme Portaria n.º ..... de ..... de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

12.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento regular-se-ão pelo disposto no Edital e na Lei Nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Nº. 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:**

13.1 É eleito o Foro Legal da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:**

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame Licitatório.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinado e ratificado na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que dele decorram os efeitos jurídicos pertinentes.

Ajuricaba/RS, 00 de xxxxx de 2023.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Aprovo: \_\_\_\_\_

PAULO DE TARSO SILVEIRA CORRÊA

Assessor Jurídico OAB/RS 40.756







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E  
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONERTO DO MOTOR PARA A  
MOTONIVELADORA 140H - MN13.**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Pretendemos adquirir peças e serviços de mão de obra para conserto do motor para a motoniveladora 140H - MN13.

Necessitamos fazer a aquisição de peças e serviços de mão de obra para consertar o motor visando solucionar o problema dos desgastes das peças existentes, o qual motivou o dano desta motoniveladora. Haja vista que esta máquina está inoperante e é de extrema importância para o bom andamento nas resoluções das demandas da Secretaria, além de visar a segurança, confiabilidade, desempenho, durabilidade do equipamento, economia de combustível e para a preservação do meio ambiente.

**II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):**

O Município encontra-se com o plano anual de contratações em fase de elaboração.

**III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto do processo de contratação consistirá em adquirir peças e serviços de mão de obra para conserto do motor para a motoniveladora - MN13.

A contratação será através de dispensa de licitação.

**IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

| Item                       | Und | Qtd. |
|----------------------------|-----|------|
| Anel borracha camisa motor | Pç  | 18   |
| Virabrequim                | Pç  | 01   |

|                                                                                                                                                           |      |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| Bronzina de mancal do motor                                                                                                                               | Pç   | 07 |
| Bronzina de biela do motor                                                                                                                                | Pç   | 06 |
| Arruela de encosto                                                                                                                                        | Pç   | 02 |
| Bucha metal patente                                                                                                                                       | Pç   | 01 |
| Bucha engrenagem do nozador                                                                                                                               | Pç   | 01 |
| Bucha biela cônica                                                                                                                                        | Pç   | 06 |
| Válvula de escape admissão motor                                                                                                                          | Pç   | 06 |
| Válvula escape motor                                                                                                                                      | Pç   | 06 |
| Guia de válvula                                                                                                                                           | Pç   | 12 |
| Kit cilindro injeção direta                                                                                                                               | Kit  | 06 |
| Anel da camisa                                                                                                                                            | Pç   | 06 |
| Jogo de juntas de admissão e escape motor                                                                                                                 | Jg   | 01 |
| Bomba de óleo motor                                                                                                                                       | Pç   | 01 |
| Bucha comando do motor                                                                                                                                    | Pç   | 01 |
| Bucha comando do motor                                                                                                                                    | Pç   | 04 |
| Bucha batente                                                                                                                                             | Pç   | 01 |
| Retentor de válvula                                                                                                                                       | Pç   | 12 |
| Válvula termostática                                                                                                                                      | Pç   | 01 |
| Filtro de ar externo                                                                                                                                      | Pç   | 01 |
| Filtro de ar interno                                                                                                                                      | Pç   | 01 |
| Filtro lubrificante                                                                                                                                       | Pç   | 01 |
| Elemento filtro                                                                                                                                           | Pç   | 01 |
| Filtro combustível                                                                                                                                        | Pç   | 01 |
| Retentor motor traseiro                                                                                                                                   | Pç   | 01 |
| Correia                                                                                                                                                   | Pç   | 03 |
| Tucho de válvula motor                                                                                                                                    | Pç   | 12 |
| Coletor motor injeção direta                                                                                                                              | Pç   | 01 |
| Coxim                                                                                                                                                     | Pç   | 02 |
| Coxim amortecedor motor                                                                                                                                   | Pç   | 02 |
| Bucha antifricção de aço                                                                                                                                  | pç   | 04 |
| Mão de obra para serviço de retífica do motor, lavagem completa do motor e alojamento na máquina, montagem do motor e testar, instalar o motor na máquina | Und. | 01 |

#### V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Dentre as possibilidades existentes no mercado, resulta-se em três alternativas distintas, consistindo em: **a) Aquisição de peças e serviços de mão de obra para substituição das peças danificadas; b) Recondicionamento completo do motor; c) Substituição do motor inteiro (novo).**

Escolhemos a opção “a) Aquisição de peças e serviços de mão de obra para substituição das peças danificadas” devido a conveniência a nossa necessidade.

## VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 59.040,66 (cinquenta e nova mil, quarenta reais e sessenta e seis centavos).

## VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente estudo tem por objetivo a aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do motor para a motoniveladora - MN13.

A solução como um todo envolve várias etapas e aspectos inter-relacionados para garantir que o motor seja consertado de maneira eficaz e duradoura. Aqui está uma descrição geral da solução: Diagnóstico inicial, identificação de peças necessárias para o conserto, orçamento e aquisição das peças e mão de obra, execução do conserto e testes de funcionamento.

## VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será de julgamento por lote e não parcelada.

## IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

O resultado pretendido ao adquirir peças e serviços de mão de obra para conserto do motor para a motoniveladora - MN13 é a restauração da funcionabilidade da máquina, melhoria do desempenho, redução dos custos da manutenção, economia do combustível, prolongamento da vida útil do equipamento, dentre outros.

## X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Para iniciar a execução do contrato, a Secretaria de Obras deverá designar os respectivos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do contrato.

## XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A contratação não está ligada à nenhuma outra contratação.

## XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Ao adquirir peças e serviços para conserto do motor podemos ter alguns impactos ambientais, como: Consumo de recursos naturais, emissões de gases de efeito estufa, consumo de energia, geração de resíduos, consumo de água, dentre outros.

## XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante  
Nome completo: Samir P. Dornelles  
Cargo: Operário especializado  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 23/02/2024.

---

ORDENADOR DE DESPESAS.

# Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 27/12/2022

| Identificação                                   |                                                                                                                            |                                      |                   |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>CAD ICMS</b>                                 | 059/0012460                                                                                                                |                                      |                   |
| <b>CNPJ</b>                                     | 88.097.969/0001-73                                                                                                         |                                      |                   |
| <b>Razão Social</b>                             | REFORMAQ IND COM COMPONENTES RODOVIARIOS LTDA                                                                              |                                      |                   |
| <b>Nome Fantasia</b>                            |                                                                                                                            |                                      |                   |
| Endereço                                        |                                                                                                                            |                                      |                   |
| <b>Logradouro</b>                               | RUA MAL FLORIANO                                                                                                           |                                      |                   |
| <b>Número</b>                                   | 1960                                                                                                                       | <b>Complemento</b>                   |                   |
| <b>Bairro/Distrito</b>                          | PLANALTO                                                                                                                   |                                      |                   |
| <b>Município</b>                                | GUAPORE                                                                                                                    | <b>U.F.</b>                          | RS                |
| <b>CEP</b>                                      | 99200-000                                                                                                                  |                                      |                   |
| Informações Complementares                      |                                                                                                                            |                                      |                   |
| <b>Enquadramento Empresa</b>                    | SIMPLES NACIONAL                                                                                                           | <b>Delegacia da Receita Estadual</b> | 13ª DRE - LAJEADO |
| <b>Natureza Jurídica</b>                        | 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA                                                                                       |                                      |                   |
| <b>CNAE Fiscal Principal</b>                    | 4789-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE                                                                          |                                      |                   |
| <b>CNAE Fiscal</b>                              | 3314-7/17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES |                                      |                   |
| <b>CNAE Fiscal</b>                              | 2949-2/99 - FABRICACAO DE OUTRAS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE              |                                      |                   |
| <b>Data Abertura</b>                            | 14/04/1982                                                                                                                 |                                      |                   |
| <b>Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup></b> | ATIVO                                                                                                                      |                                      |                   |
| Classificação das atividades Econômicas         |                                                                                                                            |                                      |                   |
| 3 - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO                  |                                                                                                                            |                                      |                   |
| 8 - COMERCIO VAREJISTA                          |                                                                                                                            |                                      |                   |
| 9 - SERVICOS E OUTROS                           |                                                                                                                            |                                      |                   |

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos  
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Edital de PREGÃO PRESENCIAL 15/2023

Data de Abertura da Licitação ....: 07/02/2023  
Data de Abertura das Propostas....: 24/02/2023  
Horário.....: 09:00

Esta licitação será avaliada: Menor Preço Global

OBJETIVO:

Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Conserto do Motor da Motoniveladora Caterpillar.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01 - Local de entrega das Propostas.....: Sala de Reuniões  
02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Almoxarifado Central  
03 - Prazo de entrega das Propostas.....: 24/02/2023  
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Até 30 dias após assinatura do contrato.  
05 - Condições de Pagamento.....: Em até 30 dias após a prestação dos Serviços.  
06 - Validade da Proposta.....: 60 dias.

GIOVAN POGANSKI, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 24/02/2023, se realizará a sessão de lances do Processo Licitatório supra mencionado. O processo será conduzido pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 110/2021, de 04/02/2021.

1. OBJETO

Constitui Objeto da Presente Licitação:

Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Conserto do Motor da Motoniveladora Caterpillar.

Descrição do Lote Único:

| Item | Descrição do Produto          | Qte | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------|-----|-------|-------|-------------|-------------|
| 1    | ABRAÇADEIRA<br>Código: 1W2431 | 1   | UN    |       | 976,36      | 976,36      |
| 2    | ANEL<br>Código: 1979353       | 6   | UN    |       | 504,40      | 3.026,40    |
| 3    | ANEL<br>Código: 1979386       | 6   | UN    |       | 504,40      | 3.026,40    |
| 4    | ANEL                          | 6   | UN    |       | 504,40      | 3.026,40    |
| 5    | ANEL<br>Código: 7C0111        | 12  | UN    |       | 27,83       | 333,96      |
| 6    | ANEL<br>Código: 8H2046        | 1   | UN    |       | 98,25       | 98,25       |
| 7    | ANEL<br>Código: 2M9780        | 2   | UN    |       | 25,04       | 50,08       |
| 8    | ANEL<br>Código: 4F9029        | 1   | UN    |       | 36,18       | 36,18       |
| 9    | ANEL<br>Código: 4J0524        | 1   | UN    |       | 52,11       | 52,11       |
| 10   | ANEL                          | 1   | UN    |       | 71,21       | 71,21       |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
**Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil**

Código: 4F9653

|    |                                     |    |    |           |           |
|----|-------------------------------------|----|----|-----------|-----------|
| 11 | ANEL<br>Código: 1359819             | 1  | UN | 345,65    | 345,65    |
| 12 | ARRUELA<br>Código: 5N4185           | 1  | UN | 44,65     | 44,65     |
| 13 | BOMBA D'AGUA<br>Código: 3522138     | 1  | UN | 6.805,70  | 6.805,70  |
| 14 | BOMBA ÓLEO<br>Código: 4964800       | 1  | UN | 29.963,90 | 29.963,90 |
| 15 | BRONZINA<br>Código: 2124893         | 1  | UN | 1.338,38  | 1.338,38  |
| 16 | BRONZINA<br>Código: 1077708         | 6  | UN | 729,41    | 4.376,46  |
| 17 | BRONZINA<br>Código: 2W0027          | 6  | UN | 397,60    | 2.385,60  |
| 18 | BRONZINA<br>Código: 2246638         | 6  | UN | 603,60    | 3.621,60  |
| 19 | CAMISAS BLOCO                       | 6  | UN | 853,74    | 5.122,44  |
| 20 | CORREIA<br>Código: 1983611          | 1  | UN | 1.289,75  | 1.289,75  |
| 21 | ELEMENTO<br>Código: 2456376         | 1  | UN | 1.000,12  | 1.000,12  |
| 22 | FILTRO<br>Código: 1R1807            | 1  | UN | 437,75    | 437,75    |
| 23 | FILTRO<br>Código: 3261644           | 1  | UN | 849,28    | 849,28    |
| 24 | FILTRO<br>Código: 1R0762            | 1  | UN | 669,09    | 669,09    |
| 25 | FILTRO<br>Código: 3261644           | 1  | UN | 849,28    | 849,28    |
| 26 | FLUIDO RADIADOR                     | 20 | L  | 30,00     | 600,00    |
| 27 | JG JUNTA<br>Código: 4551109         | 1  | JG | 2.090,44  | 2.090,44  |
| 28 | JUNTA<br>Código: 7W5340             | 1  | UN | 23,27     | 23,27     |
| 29 | JUNTA<br>Código: 1978419            | 1  | UN | 61,98     | 61,98     |
| 30 | JUNTA<br>Código: 1265466            | 1  | UN | 30,10     | 30,10     |
| 31 | JUNTA<br>Código: 2721956            | 6  | UN | 68,08     | 408,48    |
| 32 | JUNTA<br>Código: 7C7431             | 1  | UN | 154,13    | 154,13    |
| 33 | JUNTA<br>Código: 1334995            | 1  | UN | 1.682,12  | 1.682,12  |
| 34 | JUNTA<br>Código: 2613816            | 1  | UN | 980,98    | 980,98    |
| 35 | JUNTA RESFRIADOR<br>Código: 5662553 | 1  | JG | 1.196,10  | 1.196,10  |

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LANG e SAMIR DORNELES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/DD02-8288-1673-006C> e informe o código DD02-8288-1673-006C





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
**Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |           |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|-----------|
| 36 | JUNTA VEDAÇÃO<br>Código: 2225915                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1  | UN | 41,74     | 41,74     |
| 37 | MANGUEIRA<br>Código: 2466036                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1  | UN | 358,95    | 358,95    |
| 38 | MÃO DE OBRA<br>Serviços:<br>- Retirada motor;<br>- Desmontagem parte baixo motor;<br>- Limpeza das peças;<br>- Polimento virabrequim;<br>- Polimento comando;<br>- Encamisar bloco;<br>- Plainar face do bloco;<br>- Plainar cabeçote;<br>- Retificar sede;<br>- Retificar bloco;<br>- Montagem motor;<br>- Recuperar bomba de alta;<br>- Recuperar unidades injetoras;<br>- Ajustes diversos;<br>- Testes diversos;<br>- Instalação e testes do motor;<br>- Substituição das peças acima descritas. | 1  | UN | 31.800,00 | 31.800,00 |
| 39 | OLEO PARA MOTOR 15W40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 30 | L  | 36,00     | 1.080,00  |
| 40 | PARAFUSO<br>Código: 6V3940                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6  | UN | 5,44      | 32,64     |
| 41 | PISTÃO<br>Código: 2382698                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 6  | UN | 1.686,40  | 10.118,40 |
| 42 | REGULADOR<br>Código: 1154223                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2  | UN | 421,09    | 842,18    |
| 43 | RETENTOR<br>Código: 1478214                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12 | UN | 59,46     | 713,52    |
| 44 | RETENTOR<br>Código: 1632478                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6  | UN | 52,63     | 315,78    |
| 45 | RETENTOR<br>Código: 619455                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1  | UN | 224,31    | 224,31    |
| 46 | RETENTOR<br>Código: 3P1156                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1  | UN | 130,76    | 130,76    |
| 47 | RETENTOR<br>Código: 2109246                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1  | UN | 162,02    | 162,02    |
| 48 | RETENTOR<br>Código: 1470182                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1  | UN | 45,89     | 45,89     |
| 49 | RETENTOR<br>Código: 6V8398                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1  | UN | 21,09     | 21,09     |
| 50 | RETENTOR<br>Código: 1093207                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6  | UN | 143,90    | 863,40    |
| 51 | RETENTOR<br>Código: 1482903                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12 | UN | 175,17    | 2.102,04  |
| 52 | RETENTOR<br>Código: 2275904                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1  | UN | 395,50    | 395,50    |
| 53 | RETENTOR<br>Código: 3044924                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1  | UN | 1.631,47  | 1.631,47  |
| 54 | RETENTOR<br>Código: 2720388                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1  | UN | 1.350,34  | 1.350,34  |
| 55 | RETENTOR<br>Código: 3107257                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6  | UN | 178,91    | 1.073,46  |

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LANG e SAMIR DORNELES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/DD02-8288-1673-006C> e informe o código DD02-8288-1673-006C



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos  
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

|    |                             |    |    |          |          |
|----|-----------------------------|----|----|----------|----------|
| 56 | RETENTOR<br>Código: 3107255 | 6  | UN | 115,35   | 692,10   |
| 57 | RETENTOR<br>Código: 1662905 | 1  | UN | 1.731,62 | 1.731,62 |
| 58 | TAMPA<br>Código: 3H5552     | 1  | UN | 157,89   | 157,89   |
| 59 | TAMPA<br>Código: 3435527    | 1  | UN | 789,63   | 789,63   |
| 60 | TRAVA<br>Código: 2A4429     | 12 | UN | 17,71    | 212,52   |
| 61 | TRAVA<br>Código: 1W2715     | 24 | UN | 14,17    | 340,08   |
| 62 | TUBO<br>Código: 1730143     | 6  | UN | 683,07   | 4.098,42 |
| 63 | VEDANTE<br>Código: W815     | 1  | UN | 236,98   | 236,98   |

Valor total do Lote: R\$ 138.587,33

Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Conserto da Motoniveladora Caterpillar, modelo 120K, número de identificação CAT120KCJAP04703.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
**Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil**

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada por contador e/ou Certidão da Junta Comercial que comprove a referida condição, se a empresa almeja fazer uso do benefício.

**3.6.** Considerando a necessidade e, mais que a necessidade, a obrigação de o Município acompanhar o serviço na desmontagem, retirada das peças com problema e acompanhar a montagem com as peças novas do equipamento a ser consertado; considerando o custo de deslocamento de servidor para efetuar o acompanhamento, se a distância comportar a possibilidade da ida e retorno no mesmo dia, considerando que o pagamento de diárias ocorre a partir da distância de 150 KM, considerando o princípio da economicidade imposto à administração pública, deverá ser apresentada declaração do endereço onde se localiza a oficina que efetuará o conserto, com a informação de que não dista do Município de Quatro Irmãos, a mais que 150Km (cento e cinquenta quilômetros).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
**Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil**

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição do produto ofertado e marca;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** Ao término dos lances a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta, indicando o valor de cada item, cuja soma deverá corresponder ao valor global vencedor.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
**Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil**

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
**Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil**

nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

**7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme nova redação do art.642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, trazida pela Lei n° 12.440/2011.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
**Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil**

licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo de até 30 dias após assinatura do contrato.

**11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
**Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil**

**12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal da Empresa Vencedora.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento correrá por conta da seguinte dotação:

01/05/02 - UNIDADES SUBORDINADAS

26.782.0101.2025.0000 - Conservação e Manutenção da Frota, Estradas e Pontes

3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS; 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ficha - 124; 129

**13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
**Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil**

fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Quatro Irmãos, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Isidoro Eisenberg, s/nº, ou pelos telefones (54) 3614 1107 ou fax (54) 3614 1900, no horário compreendido entre as 08h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou por funcionário do Município, desde que encaminhadas com prazo hábil para que as mesmas sejam efetuadas. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Quatro Irmãos, 07/02/2023.

**GIOVAN POGANSKI**  
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LANG e SAMIR DORNELES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/DD02-8288-1673-006C> e informe o código DD02-8288-1673-006C



**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n° {NRO\_CONTRATO}}**

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Quatro Irmãos e a Empresa {NOME\_FORN}} tendo como objeto {OBJETO\_COMPLETO\_CONTRATO}}

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.994/0001-14, localizado na Rua Isidoro Eisenberg, s/n° na cidade de Quatro Irmãos, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXX e de CPF n° XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO (A):** {NOME\_FORN}} estabelecido (a) / {ENDERECO\_FORN}}, {ENDERECO\_NUM\_FORN}} - {BAIRRO\_FORN}} na cidade {CIDADE\_FORN}}, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o n° {CNPJ\_FORN}}, neste ato representado por seu representante legal.

Através do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e contratado, o estabelecido nas cláusulas abaixo por força do previsto na licitação aberta para tal fim, Processo Geral n° {NRO\_PROC\_LICITACAO}}, {MODALIDADE\_LICITACAO}}/{NRO\_MODALIDADE\_LICITACAO}}. As partes celebram o presente, nos termos das cláusulas abaixo se sujeitando, principalmente, as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a: {OBJETO\_COMPLETO\_CONTRATO}}.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A CONTRATANTE pagará, {VALOR\_CONTRATO}} ({VALOR\_CONTRATO\_EXTENSO}}) a CONTRATADA, conforme especificado abaixo:  
{LISTA\_ITENS\_LICITACAO\_FORNECEDOR}}

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) contados da data da assinatura, devendo neste prazo ser entregue a entrega concertada. podendo ser prorrogado, por igual período.

**CLÁUSULA QUARTA –** Efetuada a entrega do equipamento, o conserto no relacionado a mão de obra e peças deverá ter a garantia de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUINTA.** O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei Federal n° 8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

**CLÁUSULA SEXTA.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

**CLÁUSULA OITAVA.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos  
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação 1:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA NONA.** Fica designado o Servidor(a) XXXXXXXX para Gestor (a) do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem prévia notificação escrita e consentimento da outra parte contratante, obedecendo aos limites da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, acompanhado de duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Quatro Irmãos, RS, {DT\_ASSINATURA} }.

**GIOVAN POGANSKI**  
Prefeito

**{NOME\_FORN}}**  
Contratado

**Testemunhas**

Nome e CPF

Nome e CPF



Guaporé – RS 05 de fevereiro de 2024

MUNICIPIO DE SOLEDADE

SOLEDADE - RS

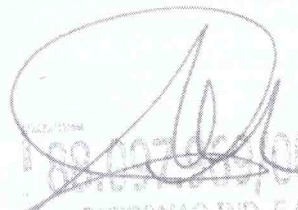
Prezados Senhores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, viemos por meio deste, solicitar-vos apreciação para este orçamento, o qual visa aquisição de peças e prestação de serviços para conserto do **MOTOR DA MOTONIVELADORA CAT 140H DIRETA** conforme segue:

**PLANILHA DE VALORES**

| Item | Qt | Unid de Medida | Descrição Peça/Serviço           | Unitário  | Total     |
|------|----|----------------|----------------------------------|-----------|-----------|
| 01   | 18 | Pç             | Borracha camisa motor            | 33,60     | 604,80    |
| 02   | 01 | Pç             | Virabrequim                      | 14.100,00 | 14.100,00 |
| 03   | 07 | Pç             | Bronzina de mancal               | 120,00    | 840,00    |
| 04   | 06 | Pç             | Bronzina de biela                | 125,00    | 750,00    |
| 05   | 02 | Pç             | Arruela de encosto               | 103,00    | 206,00    |
| 06   | 01 | Pç             | Bucha metal patente              | 46,00     | 46,00     |
| 07   | 01 | Pç             | Bucha engrenagem                 | 40,00     | 40,00     |
| 08   | 06 | Pç             | Bucha biela cônica               | 75,00     | 450,00    |
| 09   | 06 | Pç             | Válvula de escape admissão motor | 60,00     | 360,00    |
| 10   | 06 | Pç             | Válvula escape motor             | 132,00    | 792,00    |
| 11   | 12 | Pç             | Guia válvula                     | 25,00     | 300,00    |
| 12   | 06 | Kit            | Cilindro injeção direta          | 1.875,00  | 11.250,00 |
| 13   | 06 | Pç             | Anel da camisa                   | 10,00     | 60,00     |
| 14   | 01 | Jg             | Juntas                           | 3.265,00  | 3.265,00  |
| 15   | 01 | Pç             | Bomba de óleo motor              | 2.100,00  | 2.100,00  |
| 16   | 01 | Pç             | Bucha comando motor              | 70,86     | 70,86     |
| 17   | 04 | Pç             | Bucha comando motor              | 72,00     | 288,00    |
| 18   | 01 | Pç             | Bucha batente                    | 84,00     | 84,00     |
| 19   | 12 | Pç             | Retentor de válvula              | 4,50      | 54,00     |
| 20   | 01 | Pç             | Válvula termostática             | 190,00    | 190,00    |
| 21   | 01 | Pç             | Filtro ar externo                | 268,00    | 268,00    |
| 22   | 01 | Pç             | Filtro ar interno                | 320,00    | 320,00    |
| 23   | 01 | Pç             | Filtro lubrificante              | 120,00    | 120,00    |
| 24   | 01 | Pç             | Elemento filtro                  | 108,00    | 108,00    |
| 25   | 01 | Pç             | Filtro combustível               | 130,00    | 130,00    |

|    |    |    |                                                                                                                                                      |          |                  |
|----|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|
| 26 | 01 | Pç | Retentor motor traseiro                                                                                                                              | 400,00   | 400,00           |
| 27 | 03 | Pç | Correia                                                                                                                                              | 110,00   | 330,00           |
| 28 | 12 | Pç | Tucho de válvula motor                                                                                                                               | 153,00   | 1.836,00         |
| 29 | 01 | Pç | Coletor motor injeção direta                                                                                                                         | 2.350,00 | 2.350,00         |
| 30 | 02 | Pç | Coxim                                                                                                                                                | 280,00   | 560,00           |
| 31 | 02 | Pç | Coxim amortecedor motor                                                                                                                              | 454,00   | 908,00           |
| 32 | 04 | Pç | Bucha antifricção de aço                                                                                                                             | 515,00   | 2.060,00         |
|    |    |    | <b>TOTAL DE MATERIAIS</b>                                                                                                                            |          | <b>45.240,66</b> |
| 01 | 01 | Mo | Mão-de-Obra para serviço de retífica do motor, lavagem completa motor e alojamento na máquina, montagem do motor e testar. instalar motor na máquina |          | 13.800,00        |
|    |    |    | <b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>                                                                                                                             |          | <b>13.800,00</b> |
|    |    |    | <b>TOTAL MATERIAIS E SERVIÇOS</b>                                                                                                                    |          | <b>59.040,66</b> |

  
 168.097.955/0001-73  
 REFORMAQ IND. E COM. DE  
 COMPONENTES RODOVIARIOS LTDA  
 R. Marechal Floriano, 1960  
 CEP 99200-000  
 GUAPORÉ-RS



# BARBOSA E PASSOS LTDA

Rua Flores da Cunha, 5524  
Caxambu - RS  
Fone/Fax: 51 3228 8887

CNPJ: 07.900.194/0001-13  
Cep: 96500-000  
Internet: 51.3228-0169@bar

Prefeitura Municipal de Soledade  
A.C. Selo Carreira  
Soledade - RS  
Equip: 220V Motoniveladora N° 6

Data: 19/09/2023

| QTD | Descrição                      | V.UNITÁRIO | V.TOTAL   |
|-----|--------------------------------|------------|-----------|
| 8   | Jô de anéis                    | 850,22     | 6.801,76  |
| 1   | Jô Branca de Biela STD         | 380,28     | 380,28    |
| 1   | Jô Branca de Mancal STD        | 2.800,00   | 2.800,00  |
| 1   | Jô Juntas Inferior             | 2.100,00   | 2.100,00  |
| 1   | Jô Juntas Superior             | 3.060,90   | 3.060,90  |
| 1   | Jô Bucha Comando               | 759,92     | 759,92    |
| 1   | Jô Bucha de Biela              | 380,60     | 380,60    |
| 1   | Jô Válvula Admissão            | 1.906,20   | 1.906,20  |
| 1   | Jô Válvula Escape              | 1.400,89   | 1.400,89  |
| 1   | Jô Guia Válv. Escape           | 410,65     | 410,65    |
| 1   | Jô Guia Válv. Admissão         | 360,28     | 360,28    |
| 1   | Bomba de Óleo                  | 2.360,70   | 2.360,70  |
| 12  | Parafuso das Bielas            | 45,88      | 550,56    |
| 1   | Cano pescador                  | 956,10     | 956,10    |
| 1   | Engrenagem Intermediária       | 5.928,34   | 5.928,34  |
| 1   | Bucha Engrenagem Intermediária | 510,40     | 510,40    |
| 1   | Engrenagem Vístrequis          | 5.234,36   | 5.234,36  |
| 1   | Óleo Lubrificante motor        | 215,40     | 215,40    |
| 1   | Óleo Motor                     | 410,25     | 410,25    |
| 12  | Vedação Unidade Injetora       | 100,28     | 1.203,36  |
| 8   | Vedação Unidade Injetora       | 85,40      | 683,20    |
| 1   | Material primário              | 160,00     | 160,00    |
|     | Peças                          |            | 41.438,22 |

*do Ulassun*  
Barbosa e Passos Ltda  
07.900.194/0001-13

# BARBOSA E PASSOS LTDA

Rua Flores da Cunha, 5524  
Caxambu - RS  
Fone/Fax: 51 3228 8887

CNPJ: 07.900.194/0001-13  
Cep: 96500-000  
Internet: 51.3228-0169@bar

| QTD | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | V.UNITÁRIO | V.TOTAL   |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| 1   | Mano de obra referente a: desmontagem de motor e seus componentes para camera.                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |           |
|     | Fazer o Umpo dos componentes do motor para montagem no motor                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.500,00   | 2.500,00  |
| 1   | Serviço de Refilica do motor com:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |           |
|     | Descarbonizar pistões, meda altura de pistões, pulv vístrequis, apitar biela e subçote.                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |           |
|     | Montar e assentar válvulas de admissão/escape, bucha guias de admissão e escape, bucha.                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |           |
|     | Buchas de comando e de biela, ajustar folga axial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 8.500,00   | 8.500,00  |
| 1   | Montagem do motor jogo de anéis, jogo de branza de biela e de mancal, jogo de juntas inferior superior, bomba de óleo, cano pescador, parafuso das bielas, engrenagem intermediária, bucha engrenagem intermediária, engrenagem do vístrequis, óleo lubrificante óleo do motor e seus componentes para aferições de medidas e regulagem geral do motor. | 3.500,00   | 3.500,00  |
| 1   | Substituição de anéis das unidades injetoras do equipamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 800,00     | 800,00    |
|     | Serviço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 18.000,00  |           |
|     | Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            | 54.538,22 |

*do Ulassun*  
Barbosa e Passos Ltda  
07.900.194/0001-13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO  
Fone: (54) 3381-9000  
SITE: [www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)

Requisição de Necessidades Nº 332/2024.

| Órgão e Unid                    | Fonte de Recurso | Nome fonte do Recurso               | Proj/ Ativ | Cód Desp. | Cód. Categ. Econ. |
|---------------------------------|------------------|-------------------------------------|------------|-----------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - | 1500             | Recursos não Vinculados de Impostos | 12         | 4274      | 339030390000      |
|                                 | 1500             | Recursos não Vinculados de Impostos | 12         | 4281      | 339039190000      |

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DO MOTOR PARA A MOTONIVELADORA 140H - MN13.

| Item | Cód   | Descrição                                | Und | Qunt.   | VI Unit.R\$ | VI Total R\$ |
|------|-------|------------------------------------------|-----|---------|-------------|--------------|
| 1    | 3224  | Anel borracha camisa motor               | pç  | 18,0000 | 33,60       | 604,80       |
| 2    | 31968 | Virabrequim                              | pç  | 1,0000  | 14.100,00   | 14.100,00    |
| 3    | 2948  | Bronzina Mancal motor                    | pç  | 7,0000  | 120,00      | 840,00       |
| 4    | 2947  | Bronzina Biela motor                     | pç  | 6,0000  | 125,00      | 750,00       |
| 5    | 41247 | Arruela de encosto                       | pç  | 2,0000  | 103,00      | 206,00       |
| 6    | 10026 | 'Bucha metal patente                     | pç  | 1,0000  | 46,00       | 46,00        |
| 7    | 38314 | Bucha da engrenagem do nozador           | und | 1,0000  | 40,00       | 40,00        |
| 8    | 8276  | Bucha biela cônica                       | pç  | 6,0000  | 75,00       | 450,00       |
| 9    | 47516 | Válvula de escape admissão do motor      | und | 6,0000  | 60,00       | 360,00       |
| 10   | 3081  | Válvula de Escape motor                  | pç  | 6,0000  | 132,00      | 792,00       |
| 11   | 49209 | Guia de válvula                          | und | 12,0000 | 25,00       | 300,00       |
| 12   | 35498 | Kit cilindro injeção direta              | kit | 6,0000  | 1.875,00    | 11.250,00    |
| 13   | 32185 | Anel da camisa                           | pç  | 6,0000  | 10,00       | 60,00        |
| 14   | 20217 | Jogo de junta de admissão e escape motor | jg  | 1,0000  | 3.265,00    | 3.265,00     |
| 15   | 8034  | Bomba de Óleo do motor                   | pç  | 1,0000  | 2.100,00    | 2.100,00     |
| 16   | 2950  | Bucha comando motor                      | pç  | 1,0000  | 70,86       | 70,86        |
| 17   | 23319 | Bucha comando do motor                   | und | 4,0000  | 72,00       | 288,00       |
| 18   | 36370 | Bucha batente                            | pç  | 1,0000  | 84,00       | 84,00        |
| 19   | 616   | Retentor de válvula                      | und | 12,0000 | 4,50        | 54,00        |
| 20   | 4701  | Válvula termostática                     | pç  | 1,0000  | 190,00      | 190,00       |
| 21   | 25391 | Elemento filtro ar externo motor         | pç  | 1,0000  | 268,00      | 268,00       |
| 22   | 25392 | Elemento filtro ar interno motor         | pç  | 1,0000  | 320,00      | 320,00       |
| 23   | 1327  | Filtro Lubrificante                      | pç  | 1,0000  | 120,00      | 120,00       |
| 24   | 32868 | Elemento filtro                          | pç  | 1,0000  | 108,00      | 108,00       |
| 25   | 4460  | Filtro combustível                       | pç  | 1,0000  | 130,00      | 130,00       |
| 26   | 40935 | Retentor motor traseiro                  | pç  | 1,0000  | 400,00      | 400,00       |

|    |       |                                                                                                                                                          |     |         |           |           |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----------|-----------|
| 27 | 38935 | Correia                                                                                                                                                  | pç  | 3,0000  | 110,00    | 330,00    |
| 28 | 35311 | Tucho de válvula do motor                                                                                                                                | jg  | 12,0000 | 153,00    | 1.836,00  |
| 29 | 40464 | Coletor de admissão do motor injeção direta                                                                                                              | pç  | 1,0000  | 2.350,00  | 2.350,00  |
| 30 | 7300  | Coxim                                                                                                                                                    | pç  | 2,0000  | 280,00    | 560,00    |
| 31 | 2465  | Coxim amortecedor motor                                                                                                                                  | pç  | 2,0000  | 454,00    | 908,00    |
| 32 | 39404 | Bucha antifricção de aço                                                                                                                                 | und | 4,0000  | 515,00    | 2.060,00  |
| 33 | 26081 | Serviços de retífica do motor e mão-de-obra com lavagem completa do motor e alojamento na máquina, montagem do motor e testar, instalar motor na máquina | und | 1,0000  | 13.800,00 | 13.800,00 |

Total Geral dos Itens.: R\$ 59.040,66

|                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.</p> <p>_____<br/>ASSINATURA DO SECRETÁRIO</p> | <p>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.</p> <p>( ) AUTORIZO A DESPESA    ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA</p> <p>( ) Autorizo a Inexigibilidade.</p> <p>( ) Autorizo a Dispensa.</p> <p>( ) Autorizo a Abertura de Processo.</p> <p>SOLEDADE, 23/02/2024.</p> <p>_____<br/>ORDENADOR DE DESPESAS</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

RESERVA: ( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ----- ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

\_\_\_\_\_  
**Samir Pereira Dornelles**

\_\_\_\_\_  
Contabilidade/Contador (A)

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LANG e SAMIR DORNELES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/DD02-8288-1673-006C> e informe o código DD02-8288-1673-006C





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E  
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DO MOTOR PARA A  
MOTONIVELADORA 140H - MN13.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Pretendemos adquirir peças e serviços de mão de obra para conserto do motor para a motoniveladora 140 - MN13.

Necessitamos fazer a aquisição de peças e serviços de mão de obra para consertar o motor visando solucionar o problema dos desgastes das peças existentes, o qual motivou o dano desta motoniveladora. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras do município não possui as peças necessárias para o conserto em estoque, e que a oficina mecânica do município não conta com a devida estrutura para que tenhamos êxito em tal conserto, é indispensável adquirir as peças e o serviço de mão de obra por meio de contratação.

O prazo desta contratação será apenas até o momento de entrega caso o produto esteja de acordo, em razão de ser uma aquisição através de dispensa e entrega única.

| <u>Lote/Item</u> | <u>Und<br/>medida</u> | <u>Descrição</u>                                                       | <u>Vlr Unit<br/>(R\$)</u> |
|------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <u>1</u>         | <u>Und</u>            | Conserto do motor, com fornecimento de peças e serviços de mão de obra | <u>59.040,66</u>          |
|                  |                       |                                                                        | <b><u>59.040,66</u></b>   |

O julgamento do processo de contratação será por **dispensa de licitação.**

**II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado.

### III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Pretendemos adquirir peças e serviços de mão de obra para conserto do motor para a motoniveladora - MN13.

Necessitamos fazer a aquisição de peças e serviços de mão de obra para consertar o motor visando solucionar o problema dos desgastes das peças existentes, o qual motivou o dano nesta motoniveladora. Haja vista que esta máquina está inoperante e é de extrema importância para o bom andamento nas resoluções das demandas da Secretaria, além de visar a segurança, confiabilidade, desempenho, durabilidade do equipamento, economia de combustível e para a preservação do meio ambiente.

Justifica-se a presente contratação conforme item I deste termo, sendo necessária a realização de processo de contratação do item relativo à essa natureza, para assegurar a possibilidade de realizarmos o devido conserto do motor para a motoniveladora - MN13.

### IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto do processo de contratação consistirá em adquirir peças e serviços de mão de obra para conserto do motor para a motoniveladora - MN13.

A contratação será através de dispensa de licitação.

### V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O resultado pretendido ao adquirir peças e serviços de mão de obra para conserto do motor para a motoniveladora - MN13 é a restauração da funcionabilidade da máquina, melhoria do desempenho, redução dos custos da manutenção, economia do combustível, prolongamento da vida útil do equipamento, dentre outros.

### VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado nesse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada. Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela autoridade superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

### VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, após a execução do objeto, com a devida conferência e atestado pela Secretaria de Obras.

### VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021. Será exigida a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora de cada lote, conforme constante no artigo 62 da Lei acima citada.

### - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

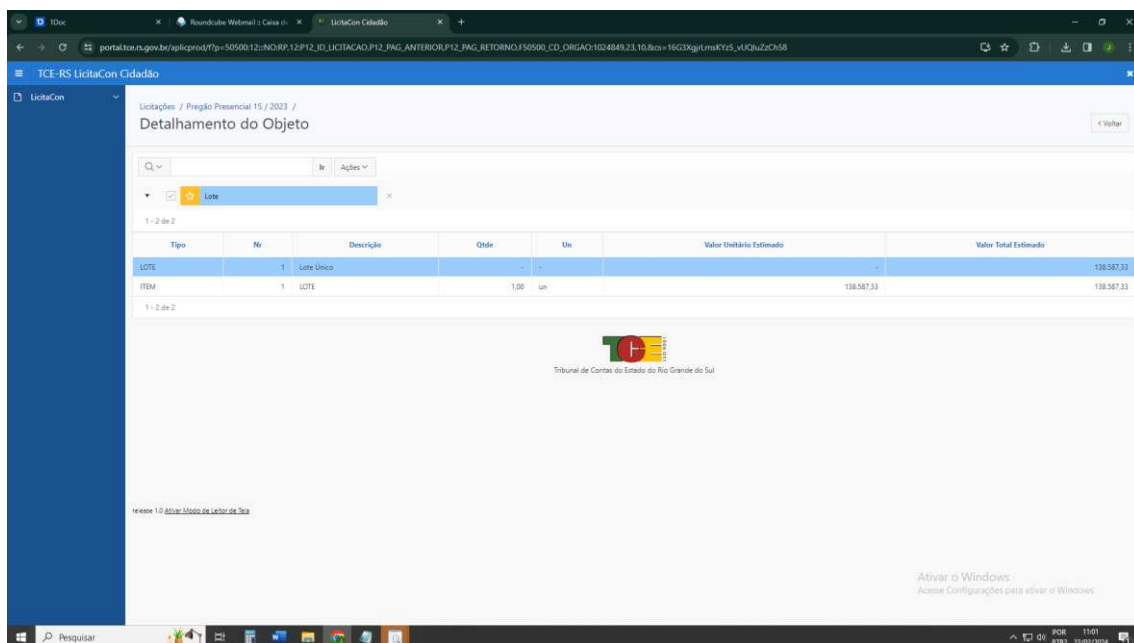
#### IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação consiste em R\$ 59.040,66 (cinquenta e nova mil, quarenta reais e sessenta e seis centavos).

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do Licitacão do TCE/RS, no processo licitatório do Município de Quatro Irmãos, com base em pesquisa em site da Prefeitura de Ajuricaba, com base em orçamento de processo já realizado no nosso município, e orçamento da empresa REFORMAQ da cidade de Guaporé, conforme links e orçamentos abaixo, chegou-se aos valores de referência constantes no item I deste Termo.

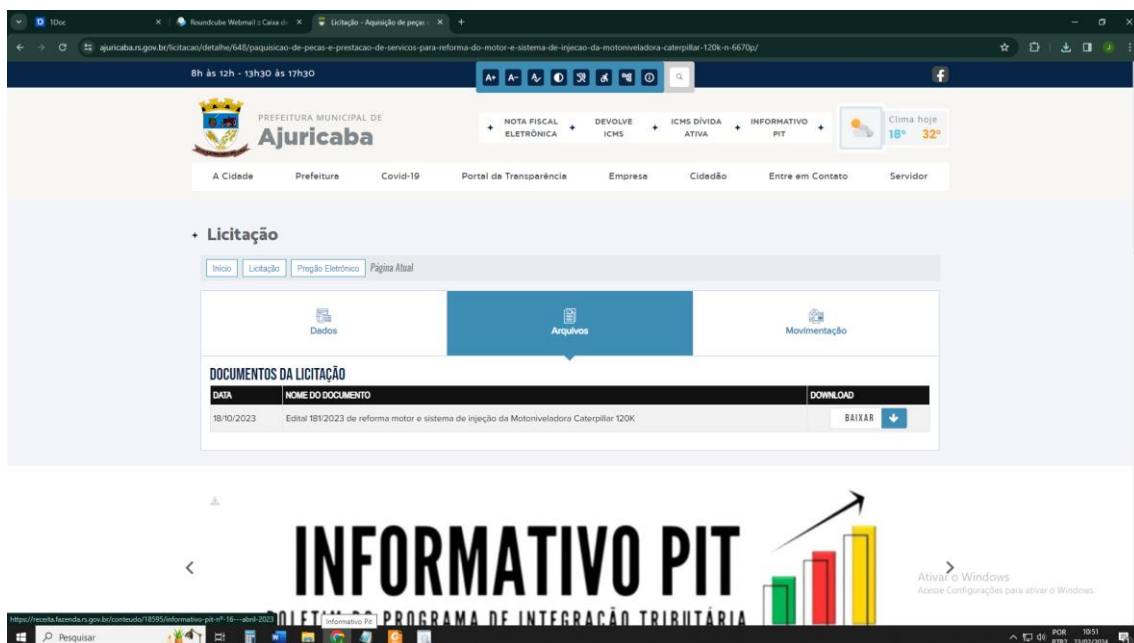
#### **PM DE QUATRO IRMÃOS**

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12\\_ID\\_LICITACAO,P12\\_PAG\\_ANTERIOR,P12\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1024849,23,10,&cs=16G3XgjrLrnsKYz5\\_vUQluZzCh58](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1024849,23,10,&cs=16G3XgjrLrnsKYz5_vUQluZzCh58)



## PM DE AJURICABA

<https://www.ajuricaba.rs.gov.br/licitacao/detalhe/648/paquisicao-de-pecas-e-prestacao-de-servicos-para-reforma-do-motor-e-sistema-de-injecao-da-motoniveladora-caterpillar-120k-n-6670p/>



edital-1812023-de-r  
eforma-motor-e-sist



**REFORMAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SOLEDADE  
910-00000 - RS

Previdência Social:

Na oportunidade em que compareceramos Vossa Senhoria, vimos por meio desta, solicitar sua aprovação para o valor orçamentário, a qual sua aprovação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Previdência Social para assinatura e posterior encaminhamento ao MOTOR DA MOTONVELADORA CAT 140H DUBETA.

**PLANILHA DE VALORES**

| Item | Qt | Unid | Descrição                    | Preço/Unidade | Quantidade | Total    |
|------|----|------|------------------------------|---------------|------------|----------|
| 01   | 01 | Pa   | Despesa com energia elétrica | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 02   | 02 | Pa   | Despesa com água             | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 03   | 03 | Pa   | Despesa com gás              | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 04   | 04 | Pa   | Despesa com telefone         | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 05   | 05 | Pa   | Despesa com internet         | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 06   | 06 | Pa   | Despesa com manutenção       | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 07   | 07 | Pa   | Despesa com transporte       | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 08   | 08 | Pa   | Despesa com alimentação      | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 09   | 09 | Pa   | Despesa com higiene          | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 10   | 10 | Pa   | Despesa com segurança        | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 11   | 11 | Pa   | Despesa com saúde            | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 12   | 12 | Pa   | Despesa com cultura          | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 13   | 13 | Pa   | Despesa com esporte          | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 14   | 14 | Pa   | Despesa com lazer            | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 15   | 15 | Pa   | Despesa com recreação        | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 16   | 16 | Pa   | Despesa com turismo          | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 17   | 17 | Pa   | Despesa com comunicação      | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 18   | 18 | Pa   | Despesa com informática      | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 19   | 19 | Pa   | Despesa com materiais        | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 20   | 20 | Pa   | Despesa com outros           | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |

**REFORMAÇÃO**

Orçamento - R\$ 10 de Setembro de 2024

| Item | Qt | Unid | Descrição                    | Preço/Unidade | Quantidade | Total    |
|------|----|------|------------------------------|---------------|------------|----------|
| 01   | 01 | Pa   | Despesa com energia elétrica | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 02   | 02 | Pa   | Despesa com água             | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 03   | 03 | Pa   | Despesa com gás              | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 04   | 04 | Pa   | Despesa com telefone         | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 05   | 05 | Pa   | Despesa com internet         | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 06   | 06 | Pa   | Despesa com manutenção       | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 07   | 07 | Pa   | Despesa com transporte       | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 08   | 08 | Pa   | Despesa com alimentação      | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 09   | 09 | Pa   | Despesa com higiene          | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 10   | 10 | Pa   | Despesa com segurança        | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 11   | 11 | Pa   | Despesa com saúde            | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 12   | 12 | Pa   | Despesa com cultura          | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 13   | 13 | Pa   | Despesa com esporte          | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 14   | 14 | Pa   | Despesa com lazer            | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 15   | 15 | Pa   | Despesa com recreação        | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 16   | 16 | Pa   | Despesa com turismo          | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 17   | 17 | Pa   | Despesa com comunicação      | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 18   | 18 | Pa   | Despesa com informática      | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 19   | 19 | Pa   | Despesa com materiais        | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |
| 20   | 20 | Pa   | Despesa com outros           | 10,00         | 100,00     | 1.000,00 |

**TOTAL DE VALORES**

**TOTAL MATERIAL E SERVIÇOS**

## X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na despesa 3.3.90.30.39.00.00 – material para manutenção de veículos e despesa 3.3.90.39.19.00.00 – manutenção e conservação de veículo encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação

Identificação do solicitante

Nome completo: Samir P. Dornelles

Cargo: Operário especializado

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Soledade, 23 de fevereiro de 2024.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD02-8288-1673-006C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCISCO LANG (CPF 007.XXX.XXX-31) em 26/02/2024 16:25:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SAMIR DORNELES (CPF 558.XXX.XXX-63) em 26/02/2024 17:29:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/DD02-8288-1673-006C>

**Proc. Administrativo 1- 1.154/2024**

**De:** Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

**Para:** SEFAZ-ADJ - Diretoria Adjunta

**Data:** 26/02/2024 às 16:36:51

Encaminhada para análise da viabilidade financeira.

—

**Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia**

*Oficial Administrativo*

**Proc. Administrativo 2- 1.154/2024**

**De:** Emerson A. - SEFAZ-ADJ

**Para:** SEFAZ - Secretaria da Fazenda

**Data:** 26/02/2024 às 17:05:57

Encaminhado para análise financeira

—

*Emerson Luis dos Reis Avila*

**De:** Valeska T. - SEFAZ

**Para:** SEFAZ-CL-COMP - Compras

**Data:** 29/02/2024 às 11:21:16

Solicitação **deferida**, financeiramente. Solicita-se encaminhar para Parecer Jurídico.

Att.

—

**Valeska M Teloecken**

*Secretária da Fazenda e Fiscalização*



**Proc. Administrativo 4- 1.154/2024**

**De:** Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

**Para:** PREF-JUR - Departamento Jurídico

**Data:** 01/03/2024 às 15:29:52

Solicitação de parecer jurídico referente ao pedido efetuado.

—

**Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia**

*Oficial Administrativo*

## Proc. Administrativo 5- 1.154/2024

---

**De:** Roberto O. - PREF-JUR

**Para:** SEFAZ-CL-COMP - Compras

**Data:** 06/03/2024 às 15:48:08

**Setores envolvidos:**

SEFAZ, SEFAZ-CL-COMP, SEMOB, SEMOB-ADM, PREF-JUR, SEFAZ-ADJ

### REQ. Nº 332 - PEÇAS E MÃO DE OBRA CONSERTO MOTOR - MN13.

segue parecer jurídico

—  
**Roberto Dalvino Ottoni**  
*Assessor Jurídico*

**Anexos:**

Parecer\_Juridico\_n\_96\_2024\_dispensa\_de\_licitacao\_valor\_nova\_lei\_de\_licitacoes\_conserto\_motor\_motoniveladora\_MN13.pdf



# PARECER JURÍDICO

**Parecer Jurídico:** nº 96/2024

**Consultante:** Setor de Compras e Licitações

**Objeto:** Aquisição de peças e Serviços de Mão de Obra para conserto do motor da motoniveladora 140H - MN 13.

**PARECER JURÍDICO DE Nº 96/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

1 - É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#)

## I

Trata-se de processo encaminhado pelo Setor de Compras e Licitações que solicita parecer jurídico referente ao conserto do Motor da Motoniveladora 140H MN13, com peças e mão de obra.

Narra a Secretaria solicitante que necessita de peças e mão de obra para o conserto devido ao desgasta das peças existentes, que ocasionou dano na Motoniveladora. Menciona que o equipamento é extremamente necessário para o bom andamento nas resoluções das demandas da Secretaria.

O valor total do conserto é de R\$ 59.040,66.

Existem outros orçamentos no procedimento.

Há certidões negativas da empresa de menor valor.

Consta Estudo técnico Preliminar.

Termo de Referência.

É o relatório.





|                        |     |
|------------------------|-----|
| Certifico a<br>juntada | Fl. |
|------------------------|-----|

## II

### 2.1 - Da dispensa de licitação

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, ressalva os casos especificados em lei, isto é, dá margem a casos específicos em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Nesse sentido, o artigo 75, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos a qual prescreve que:

É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

#### **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

inciso I do caput do art. 75 R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

O artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, traz as regras para contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

O artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, traz outros requisitos para contratação direta:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Certifico a  
juntada

Fl.

Sobre a dispensa de Licitação, Joel de Menezes Niebuhr, Doutor em Direito pela USP, autor de diversas obras, acerca do tema:

A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida. De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.

Portanto, a dispensa, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei de Licitações encontra amparo no ordenamento jurídico.

### III

Ante o exposto, analisando estritamente a adequação do valor, **cuida-se de hipótese de dispensa de licitação, uma vez que o valor encontra-se em consonância com o artigo 75, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, regulamentado pelo Decreto n. 11.871 de dezembro de 2023.**

Salvo melhor juízo, é o parecer que remeto ao Setor de Compras e Licitações.  
Soledade, Rio Grande do Sul, 06 de março de 2024.

**Roberto Ottoni**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS nº 77.718

*PROCURADORIA DO MUNICÍPIO*  
**Ramais:** 239 e 261. **Endereço eletrônico:** juridico@soledade.rs.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 101A-BDA6-1589-A62C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 06/03/2024 15:48:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/101A-BDA6-1589-A62C>

**Proc. Administrativo 6- 1.154/2024**

**De:** Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

**Para:** SEFAZ-CL-COMP - Compras

**Data:** 06/03/2024 às 15:53:59

Francine Vargas - SEFAZ-CL-COMPPatrícia Austria - SEFAZ-CL-COMP, realizar empenho, conforme despachos anteriores.

—

**Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia**  
*Oficial Administrativo*